



**Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezassete de agosto de dois mil e vinte e dois.**

----- Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e doze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta reunião a Senhora Vereadora, Lúgia Paula Varela Teixeira Lopes.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo** – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 20 de julho de 2022; -----

----- **Documentos para conhecimento:** -----

----- Auto de Receção – Contrato de Concessão n.º 31/2017 de “uso privativo do domínio público ferroviário – Imóveis em Barca de Alva”, celebrado no dia 7 de julho de 2017.-----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:** -----

-----**PROPOSTA N.º 137/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense / Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

-----**PROPOSTA N.º 138/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense; -----

-----**PROPOSTA N.º 139/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Instalação de Caixa Automática ATM na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo – Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria com as Aldeias Históricas de Portugal; -----

-----**PROPOSTA N.º 140/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Ação Social Escolar – Ano letivo de 2022/2023; -----

-----**PROPOSTA N.º 141/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Plano de Transportes Escolares - Ano letivo de 2022/2023; -----

-----**PROPOSTA N.º 142/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Prorrogação de prazo da empreitada – Requalificação das Piscinas Municipais; -----

-----**PROPOSTA N.º 143/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias/ Fiscalização do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

#### ----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos e ainda desejou a todos umas boas férias. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou os Senhores Vereadores que a Senhora Vereadora, Lúcia Lopes, não está presente nesta reunião por se encontrar em período de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara justificou a falta do Senhor Vereador Paulo Langrouva, por não ter estado presente na reunião anterior.-----

#### -----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----**Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 20 de julho de 2022; -----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

#### -----**Documentos para conhecimento:**-----

----- **Auto de Receção – Contrato de Concessão n.º 31/2017 de “uso privativo do domínio público ferroviário – Imóveis em Barca de Alva”, celebrado no dia 7 de julho de 2017.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o **Auto de Receção – Contrato de Concessão n.º 31/2017 de “uso privativo do domínio público ferroviário – Imóveis em Barca de Alva”, celebrado no dia 7 de julho de 2017**, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento aos Senhores Vereadores de alguns acontecimentos relevantes que ocorreram no Concelho nos últimos dias. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que as “Festas da Vila” que decorreram de 11 a 14 de agosto, foram um enorme êxito, na opinião das pessoas que tinham os expositores com os seus produtos locais e regionais e das pessoas que visitaram o recinto das festas. Considera que estas festas acabaram por dinamizar toda a economia local, o turismo rural, a hotelaria e a restauração, estiveram todos com lotação esgotada, o que foi muito bom para os empresários e para toda a comunidade local. Estas festas conseguiram dignificar o bom nome de Figueira projetando-o para fora do Concelho e do País tudo o que de bom o Concelho tem, também conseguiram elevar a autoestima das pessoas. -----

----- No sábado, no dia 13 de agosto foi um dia dedicado à festa do “Dia dos Idades”, onde pessoas do mesmo ano de nascimento se juntaram e conviveram, com a participação de um camião palco, pelas ruas da vila, com muita animação, onde todas as pessoas se divertiram com muita cor e energia. Uma iniciativa inédita a nível nacional, que se baseou-se na tradição levada a cabo pelos “mancebos” que realizavam o recenseamento militar no edifício da Câmara Municipal, vinham tirar a sorte e celebravam a passagem à maioridade, com rondas pelos cafés da vila, acompanhados por concertinas, bombos e ferrinhos e por onde passavam ainda roubavam os manjericos às raparigas novas e colocavam-nos no alto da Torre da Igreja. Já passaram 5 décadas, em que durante o passar dos anos outros grupos se foram juntando a esta festa, que foi evoluindo ao longo dos tempos. -----

----- Para que a realização desta festa fosse possível, foi com muito empenho e dedicação deste Executivo que muito trabalhou para a sua realização e também com o empenho e dedicação dos trabalhadores da Câmara Municipal que estiveram sempre disponíveis. Estas festas produziram muito lixo, que não foi visível, porque de duas em duas horas os trabalhadores do Município realizavam a devida recolha dos resíduos no recinto. Agradeceu a todos os

funcionários do Município que desempenharam funções nos dias de realização desta festa e que todos os dias deixavam o recinto das festas limpo.-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores que este Executivo concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, no dia 19 de agosto, "Dia de Feira de Ano". -----

-----Ainda neste dia, para homenagear e agradecer a presença dos emigrantes nestas festas, vai ter lugar no Largo Serpa Pinto, o "Baile do Emigrante", para a despedida dos emigrantes da terra, com a atuação da banda Renovação 3, com muito convívio e muita animação. Esperando que regressem todos os anos, pois esta é a sua terra. -----

-----O Senhor Presidente também deu conhecimento que o Executivo Municipal visitou as obras que estão a decorrer no Edifício das Piscinas Municipais Cobertas. As obras já se encontram em fase de conclusão, estando programado voltarem a abrir ao público no final do mês de setembro, depois de terem estado quatro anos encerradas. -----

-----O Senhor Presidente informou que Figueira de Castelo Rodrigo foi reconhecido como "Município Amigo do Desporto", distinção esta enquadrada no Plano de Ação Nacional para a Atividade Física (PANAF), que destaca o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal, no que se refere às ações de divulgação e promoção da atividade física, com diversos parâmetros que foram avaliados, nomeadamente, a organização desportiva, eventos, programas, equipamentos e desporto solidário, o que contribuiu para a atribuição desta distinção ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----O Senhor Presidente também informou que decorreu no Anfiteatro, junto ao Pavilhão dos Desportos, o espetáculo comunitário "Das Cavernas", mais uma iniciativa no âmbito do Festival Cultural da Raia Histórica, projeto cultural promovido pela CIMBSE, que prevê a realização de um total de 25 espetáculos distribuídos pelos Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida, Meda, Trancoso e Pinhel. O referido evento correu muito bem e contou com uma grande afluência de público. -----

-----O Senhor Presidente ainda informou que depois de a Câmara Municipal ter atribuído um apoio à ACSM – Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, já abriu um espaço de Fisioterapia. O referido espaço dispõe de um bom equipamento e ganha ainda mais importância porque vai contribuir para o bem-estar da população Figueirense, que pode agora usufruir de mais este equipamento de fisioterapia. -----

----- O Senhor Presidente informou que está a chegar o início do novo ano letivo 2022/2023, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo vai oferecer os livros de fichas de atividades a todos os alunos da rede pública do Concelho do 1.º e 2.º CEB. Como todas as famílias estão a passar por um período difícil, devido à conjuntura atual, nomeadamente a inflação que se tem vindo a notar a nível nacional, com os preços dos materiais a ficarem mais caros, com esta medida vai permitir que todos os alunos iniciem o ano letivo com estes manuais, sem prejuízo da sua aprendizagem. O referido investimento ronda os 10.700,00€, mas, considera que é uma forma de retirarem alguma carga financeira às famílias. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes e desejou a todos umas boas férias -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva manifestou a sua solidariedade para com os municípios da Guarda, Manteigas e a toda a área do Parque Natural da Serra da Estrela, que estão a ser devastados pelos incêndios, considera que se trata de uma catástrofe, com a destruição da paisagem que o fogo está a causar em toda a região e para os que perderam bens a situação ainda é mais complicada e deixou aqui a sua solidariedade para com todos. Agradeceu a todos os Bombeiros Voluntários e à Proteção Civil e todos os outros meios que estão a prestar apoio no combate ao referido incêndio. O Parque Natural da Serra da Estrela é considerado o ex-libris da região e é doloroso ver as imagens de destruição que este incêndio está a causar, pelas imagens que nos são transmitidas pela comunicação social.-----

----- Felizmente que Figueira de Castelo Rodrigo este ano não tem sido assolado por os incêndios, espera que isso não venha a acontecer por volta do dia da feira de ano como sempre tem acontecido em anos anteriores.-----

----- O Senhor Vereador referiu ainda que deixa aqui uma palavra de apreço a todos os emigrantes do Concelho que todos os anos regressam à sua terra natal, reconhecidamente os emigrantes merecem a consideração e o respeito de todos, pois a vinda deles é sempre importante e traz sempre uma nova dinâmica ao Concelho. -----

----- O Senhor Vereador ficou muito satisfeito ao ter conhecimento que as obras das Piscinas Municipais Cobertas, se encontram em fase de conclusão e que em breve estarão abertas ao público novamente, depois de terem estado encerradas para a realização de obra que eram necessárias, pois considera este equipamento muito importante para as pessoas de todas as

idades.-----

----- O Senhor Vereador considera que a tomada de decisão do Executivo em oferecer os livros de fichas aos alunos do 1.º e 2.º CEB do Concelho, é uma boa medida, pois é benéfica para os alunos e para os pais. O anterior Executivo há muito que já tinha tomado esta iniciativa, que certamente vai continuar a aliviar o orçamento familiar, e é também uma forma de reconhecerem que a educação merece toda a atenção da parte do Executivo Municipal.

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente agradecendo a intervenção do Senhor Vereador.

----- O Senhor Presidente referiu que relativamente aos incêndios que estão a devastar todos os municípios envolventes ao parque Natural da Serra da Estrela, já decorreu uma reunião da CIMBES, onde teve a oportunidade de estar presente e manifestar a sua solidariedade para com todos os municípios envolvidos. Os Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo também estiveram no combate a esses incêndios, mas, no seu entender alguma coisa terá que mudar em relação à prevenção, pois quando um incêndio atinge dimensões tão elevadas, não é possível o seu combate, nem com meios humanos nem com meios aéreos. Deixa aqui a reflexão para os governantes deste país. Todos gostariam que esta catástrofe não tivesse acontecido, se tivessem tido mais meios de vigilância e prevenção no terreno. Considera que é necessário que haja mais meios de vigilância e reforço dos meios policiais para a prevenção, com tantas ignições em vários locais à mesma hora, só se pode pensar em atos criminosos é necessário que haja investigação em relação a este caso. Entende que é necessário e urgente tomarem medidas de prevenção mais atempadamente.-----

----- O Senhor Presidente informou que foi com a persistência por parte do Executivo de Figueira de Castelo Rodrigo, para com as Estradas de Portugal, no sentido de efetuarem a limpeza as bermas da Nacional 221, entre Almeida e Figueira, da Nacional 332 entre Figueira e Vila Nova de Foz Côa, em que pois já tiveram a oportunidade de verificar que referida limpeza já foi efetuada recentemente.-----

----- Também no que diz respeito à devida limpeza das bermas nas estradas municipais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, foi realizada atempadamente, como meio de prevenção.-----

----- O Senhor Presidente ainda informou que foi uma preocupação do Executivo manter a vila limpa, nesta época do ano em que a população do Concelho duplica, tiveram o cuidado de organizar equipas de limpeza de jornada dupla, para que a recolha do lixo fosse feita com mais

frequência, mas isso só foi possível devido ao esforço dos funcionários municipais que prontamente estiveram ao serviço, em coordenação com o chefe de Divisão Pedro Almeida.

----- Mas também há pessoas que ainda deixam os sacos de lixo ao lado dos contentores, quando os contentores ainda se encontram vazios, quando não há civismo por parte das pessoas não se pode fazer nada.-----

----- As pessoas que visitaram Figueira neste verão tiveram a oportunidade de verificar que houve empenho do Executivo em manter a vila limpa.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Propostas:** -----

----- **PROPOSTA N.º 137/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense / Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 137/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao Ginásio Clube Figueirense/ Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a seguir se transcreve:

----- Considerando: -----

----- O ofício remetido pelo Ginásio Clube Figueirense, solicitando um apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento das atividades desportivas, recreativas e culturais durante a época desportiva 2022/2023;-----

----- A importância da atividade desenvolvida por aquela instituição centenária do nosso Município na promoção do desporto e recreio junto das crianças e jovens; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem colaborado ao longo dos anos com o Ginásio Clube Figueirense, não só em termos financeiros, como também na disponibilização do apoio logístico necessário à sua atividade, designadamente na disponibilização de meios de transporte para permitir o acesso dos jovens das diferentes freguesias às atividades desenvolvidas;-----

----- Que o Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico

das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma; -----

-----Mais define a referida Lei de Bases, no seu artigo 46.º que as associações desportivas podem beneficiar de apoio financeiro por parte das autarquias, sendo este titulado por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contratos estes que são regidos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); -----

-----Atento tudo quanto supra exposto; -----

-----Proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33.º do RJAL, conjugadas com o disposto nas normas supra-referidas da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

-----. **A atribuição de um apoio financeiro de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) ao Ginásio Clube Figueirense, para a época desportiva de 2022/2023, a transferir em cinco tranches mensais de € 8.000,00 (oito mil euros) e uma final de € 10.000,00 (dez mil euros), com início no mês de outubro;** -----

-----. **A atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2022/2023, para as atividades ora apoiadas;**

-----. **A aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, em anexo;** -----

-----. **Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental para 2022 (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida; -**

-----. **Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior de Desporto.** -----



----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e COP 2 252 2022/62 1, conforme documento anexo. -----

----- Dê-se conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE** -----

----- Considerando: -----

----- Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural; -----

----- A importância da atividade desenvolvida por aquela instituição centenária do nosso Município na promoção do desporto e recreio junto das crianças e jovens; -----

----- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem colaborado ao longo dos anos com o Ginásio Clube Figueirense, não só em termos financeiros, como também na disponibilização do apoio logístico necessário à sua atividade, designadamente na disponibilização de meios de transporte para permitir o acesso dos jovens das diferentes freguesias às atividades desenvolvidas; -----

----- Que o Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma; -----

-----Mais define a referida Lei de Bases, no seu artigo 46.º que as associações desportivas podem beneficiar de apoio financeiro por parte das autarquias, sendo este titulado por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contratos estes que são regidos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); -----

----- Assim, é entre: -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----o **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501.954.929, com sede no Largo Mateus de Castro, 6440-100, representado por Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante,

----- Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula 1.ª – Objeto -----

----- 1 - O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à promoção e prática de desporto da secção desportiva do Ginásio Clube Figueirense e fomento da prática do futebol e atletismo no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2 - A execução do referido programa irá determinar o incentivo aos jovens para a prática do desporto e recreio, nomeadamente pela concretização das seguintes ações específicas:

----- a) O Segundo Outorgante, obriga-se a promover o futebol, atletismo e andebol junto a Escolas, incentivando-os para a prática desta modalidade desportiva pugnando pela criação das condições necessárias para a sua prática por mais crianças e a médio prazo pela participação em competições nacionais; -----

----- b) O Segundo Outorgante, obriga-se ainda à concessão, a favor dos jovens até aos 16 anos de idade, do direito à entrada gratuita nas atividades que desenvolver;-----

----- c) Representar condignamente o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na vertente desportiva, cultural e social, disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e

equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município;-----

----- d) Organizar torneios durante a vigência do presente contrato.-----

----- Cláusula 2ª – Apoio Financeiro -----

----- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).-----

----- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril.-----

----- 3 - A comparticipação referida número 1 é disponibilizada em cinco tranches mensais de € 8.000,00 (oito mil euros) e uma final de € 10.000,00 (dez mil euros), com início no mês de outubro de 2022.-----

----- Cláusula 3.ª – Comparticipação não financeira -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades, a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2022/2023.-----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações do Segundo Outorgante -----

----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato-----

----- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-----

----- c) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei;-----

----- d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa;-----

----- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato.-----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

-----A despesa emergente do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo encontra previsão no orçamento municipal sob a orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e COP 2 252 2022/62 1. -----

----- Cláusula 6.ª - Acompanhamento e controlo de execução -----

----- 1 - O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

----- 2 - A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato.

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior de Desporto Francisco José Martins Torres.-----

----- Cláusula 7.ª – Revisão -----

----- O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro). -----

----- Cláusula 8.ª – Suspensão -----

----- Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social-----

----- Cláusula 9.ª - Cessaçã do contrato-----

----- A vigência do presente contrato cessa: -----

----- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

----- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -

----- c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei;

----- d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Segunda. -----

----- Cláusula 10.ª - Revisão do contrato-----

----- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.--

----- Cláusula 11.ª - Mora e incumprimento do contrato -----

----- 1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

----- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes. -----

----- Cláusula 12.ª - Duração do contrato e entrada em vigor-----

----- O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Cláusula 13.ª - Documentos complementares -----

----- Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante; -----

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal previsto na Cláusula 5.ª;

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária; -----

----- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.-----

----- **O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que no que se refere ao presente contrato de programa, na sua cláusula 10.ª, refere que o presente contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. Mas, no seu entender, uma vez aprovado em reunião de câmara, qualquer alteração do referido contrato deverá ser presente a reunião de câmara para aprovação. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara informando que a Lei se sobrepõe a qualquer contrato de programa, qualquer alteração no referido contrato de programa, será sempre presente a reunião de câmara para aprovação. Sendo que, também se pode acrescentar na cláusula 10.º, que qualquer alteração no referido contrato de programa, por acordo das partes, fica sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse presente à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

-----**PROPOSTA N.º 138/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 138/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando:**-----

-----A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

-----A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”, bem como “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----O ofício remetido pela Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense, solicitando um apoio financeiro, por forma a garantir a realização das atividades constantes no

seu plano de atividades para 2022, sendo este apoio fundamental para prossecução das atividades propostas.-----

----- Atento tudo quanto supra exposto;-----

----- Proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

----- . **A atribuição de um apoio financeiro de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense, a transferir após assinatura do Contrato-Programa;**

----- . **A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense, em anexo;**

----- . **Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior de Desporto.**-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, sob proposta n.º 138/2022-PCM, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 251 2022/57 1.-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA REIGADENSE** -----

----- Considerando -----

----- A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

----- A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----O ofício remetido pela Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense, solicitando um apoio financeiro, por forma a garantir a realização das atividades constante no seu plano de atividades, sendo este apoio fundamental para prossecução das atividades propostas.-----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----a **Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense**, pessoa coletiva n.º 501.869.956, com sede no Estrada Nacional, 56, 6440-241 Reigada, representada por Ana Isabel Logrado Santos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, garantia da realização das atividades constantes no plano de atividades da Associação para 2022.-----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), a transferir após assinatura do presente contrato, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----



----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas nas Cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa, em especial no que respeita à documentação relativa à Prestação de Contas de 2022; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este dor solicitado. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 251 2022/57 1 ---

----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

-----Cláusula 9.ª - Vigência -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da cláusula 4.ª. -----

-----Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior de Desporto, Francisco José Martins Torres.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 139/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Instalação de Caixa Automática ATM na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo – Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria com as Aldeias Históricas de Portugal;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 139/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Instalação de Caixa Automática ATM na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo – Aprovação de Minuta de Protocolo de Parceria com as Aldeias Históricas de Portugal, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----A recente instalação de uma Caixa ATM na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, fruto da participação do Município nas Aldeias Históricas de Portugal; -----

-----Que a instalação deste equipamento tem inegáveis vantagens, tanto para a população residente como para todos os que visitam a nossa Aldeia Histórica; -----

----- - Para operacionalização da iniciativa é necessária a outorga de dois contratos de parceria, a saber: -----

----- i) um de parceria para instalação da Caixa ATM, já aprovado em Reunião do Executivo de 21 de março de 2022 e celebrado com a Euronet 360 e -----

----- ii) outro com as Aldeias Históricas de Portugal, cujos expedientes, exemplar e minuta se anexam à presente proposta; -----

----- - Após análise pelos Serviços Técnicos do Município, foi emitido parecer favorável, também anexo à presente Proposta, à minuta do Protocolo de Parceria a celebrar com as Aldeias Históricas de Portugal, desde que corrigidas as incorreções dela constantes e enumeradas na Informação; -----

----- - O Município possui atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, as quais se consubstanciam, designadamente na competência da Câmara Municipal em “Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;”, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação. -----

----- **Deste modo, tenho a honra de propor ao Ilustre Órgão Executivo, a aprovação da Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar com as Aldeias Históricas de Portugal, anexo à presente Proposta e que aqui se dá por transcrito, desde que corrigidas as incorreções dela constantes e enumeradas na Informação Técnica.** -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de questionar, quais os custos adicionais que este protocolo acarreta para o Município? -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente esclarecendo que o Município não tem custos adicionais com a Instalação da Caixa Automática ATM e não cobram taxas. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 140/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Ação Social Escolar – Ano letivo de 2022/2023;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 140/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Ação Social Escolar – Ano letivo de 2022/2023, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando:-----

----- O estabelecido no número 1, artigo 33.º do **Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, onde refere que** *"a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais"*, e com o objetivo de proporcionar a correção das assimetrias de ordem socioeconómica da população escolar da rede pública do **ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico**;-----

----- **No quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**, indica de forma precisa na alínea hh), do número 1, do Artigo 33.º que compete à Câmara Municipal *"deliberar no domínio da ação social escolar designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e à atribuição de auxílios económicos a estudantes"*;-----

----- Propõe-se, pelo exposto, a este ilustre Órgão Executivo, que delibere, nos termos da informação técnica que anexa à presente proposta, aprovar as listagens de alunos apoiados pela Ação Social Escolar e respetivos apoios a conferir. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 141/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Plano de Transportes Escolares - Ano letivo de 2022/2023**;-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 141/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Plano de Transportes Escolares - Ano letivo de 2022/2023, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando:-----

----- O estabelecido no ponto 1, artigo 36.º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro, onde prevê que *"a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes"*.-----

----- No quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, indica de forma precisa alínea gg) do

ponto 1 do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

----- Propõem-se, pelo exposto, a este ilustre Órgão Executivo, que delibere, nos termos da informação técnica que anexa à presente proposta, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 142/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Prorrogação de prazo da empreitada – Requalificação das Piscinas Municipais;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 142/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Prorrogação de prazo da empreitada – Requalificação das Piscinas Municipais, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;**-----

----- 1 – A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa Construções Jaime Mendo – Sociedade Unipessoal, Lda, com prazo de execução contratual de (120 dias) inicialmente previsto e objeto de contrato será ultrapassado;-----

----- 2 – A empresa informa da dificuldade de concluir a empreitada no prazo inicialmente previsto, pela necessidade de realizar trabalhos complementares, que não foram possíveis detetar em fase inicial de contrato, por nenhuma das partes; -----

----- 3 – A empresa encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão do contrato tendo enviado um novo plano de trabalhos atualizado, com previsão de conclusão de todos os trabalhos, no prazo de 2 meses, apresentando-se para o efeito um pequeno registo fotográfico onde se demonstra o estado de execução da empreitada;-----

----- 4 – Ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos, *máxime*;

----- 5 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar.-----

----- **Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- Aprovar o novo plano de trabalhos/pagamentos proposto pelo empreiteiro, ajustado à execução da empreitada e respetiva prorrogação de prazo de 2 meses, de forma graciosa, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 143/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias/ Fiscalização do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 143/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias/ Fiscalização do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que;** -----

-----1 - A Câmara Municipal deve assegurar o funcionamento das comissões de vistorias, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----

-----2 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização de operações urbanísticas, independentemente de estarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização;-----

-----3 - O RJUE confere à Câmara Municipal a competência para designar os membros da comissão, para efeitos de: -----

-----i) Vistorias e Vistorias prévias, para efeitos de verificação do estado de conservação do edificado ou construção, que pelas suas características ameace ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, conforme o previsto nos artigos 89.º e 90.º;

-----ii) Fiscalização, nos termos previsto no artigo 94.º, n.º 3, a quem incumbirá preparar e executar as decisões proferidas pelo Presidente de Câmara Municipal;-----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

-----1 – Nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nomear os seguintes trabalhadores do município de Figueira de Castelo Rodrigo para constituírem as seguintes comissões:-----

----- i) **Vistorias e Vistorias prévias, para efeitos de verificação do estado de conservação do edificado ou construção, nos termos dos artigos 89.º e 90.º;**-----

<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Miguel Torres, como presidente*	Laura Besteiro*
Rui Inácio*	José Marcos Teixeira
António Morgado	Manuel Coelho

\*- Obrigatório funcionamento com pelo menos dois destes funcionários.

----- ii) **Fiscalização, nos termos previsto no artigo 94.º, n.º 3;**-----

<b>Funcionários</b>	
Miguel Torres	Rui Inácio
Laura Besteiro	José Marcos Teixeira

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----